



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566.0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 061/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2019** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**.

1.1.2 É parte integrante deste edital os termos do Contrato nº **2623.527790-28/2019 - FINISA**.

1.2 Para efeito das Composições de Custo para a presente licitação, o valor máximo admitido será de **R\$ 1.224.174,02 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos)**.

1.3 As licitantes deverão apresentar composição de BDI, conforme item 7 e anexo 2 do edital.

1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos ao Edital)

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração do menor;

Anexo IV – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo V – Modelo de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);

Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo de declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;

Anexo XI – Modelo de declaração de boa qualidade dos materiais;

Anexo XII – Modelo de declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;

Anexo XIII – Modelo de declaração de termo de compromisso;

Anexo XIV – Modelo de declaração de prazo de validade da proposta;

Anexo XV – Modelo de declaração de manutenção dos preços;

Anexo XVI – Modelo de declaração de conhecimento do regime de chuvas da região e laudo de ensaio de CBR;

Anexo XVII – Modelo de declaração de concordância ao edital;

Anexo XVIII – Modelo de declaração de renúncia de prazo recursal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Anexo XIX – Modelo de indicação de responsável técnico;

Anexo XX – Cadernos Técnicos;

- a) Memorial Descritivo
- b) Planilha de Quantidades e Orçamento
- c) Projeto Básico/Referencial
- d) Cronograma Físico-Financeiro
- e) Laudo de análise de CBR
- f) Contrato nº 2623.527790-28/2019 - FINISA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.

2.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou consorciada e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

2.3 Somente poderão participar as empresas que comprovem patrimônio líquido social, igual ou superior, na data marcada para apresentação das propostas, no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

2.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social;

2.5 É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.6 É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.7 É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;

2.8 Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;

2.9 Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

2.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DO CONTRATO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

3.1.2 Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

3.2.1 A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II e §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº /2019

DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

TOMADA DE PREÇO Nº /2019

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para participarem da licitação.

5.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N. 01 E N. 02.

5.3 O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

5.3.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

5.3.2 Formulário cujo modelo constitui o **Anexo V** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias;

5.3.2.1 Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no **Anexo V**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

5.3.2.2 Sendo o representante/credenciado, sócio administrador da Proponente Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

5.3.2.3. Sendo o representante/credenciado por procuração da Proponente Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

5.3.3 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de idoneidade, conforme modelos dos **Anexos VI e IX**;

5.3.4 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital;

5.3.5 Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia e de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal), segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo VIII** deste edital;

5.3.6 Termo de visita ou Termo de declaração – afirmando ter ciência das condições do local – conforme **Anexo X**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.3.6.1 Independentemente do Termo apresentado acima, este deve ser assinado pela empresa juntamente com o profissional habilitado, indicando o número de seu registro junto ao CREA/CAU;

A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, conforme **Anexo X**, não podendo argüir futuramente o desconhecimento das condições existentes.

As eventuais dúvidas, não sanadas durante a visita, poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitações, por escrito, num prazo máximo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, sendo que as respostas aos questionamentos deverão ser encaminhadas até 01 (um) dia corrido anterior à data de entrega dos envelopes;

5.4 MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão ao credenciar-se apresentar um dos seguintes documentos:

5.4.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou;

5.4.1.2 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando seu enquadramento nos termos da Lei 123/2006, ou;

5.4.1.3 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VII**;

5.5 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste edital;

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.9 Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.4.1.3, poderá o representante assinar tais documentos disponibilizados na sessão pela Comissão, desde que devidamente credenciado;

5.10 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos;

5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5.12 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao respectivo processo.

5.13 Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos invólucros 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 5.3.3,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4 e cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dentro do envelope 1 – Documentação;

5.14 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

5.15 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.16 Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Licitação (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 01

6.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados na data e horário constantes no item 1 deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Matos Costa ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

6.2.2 No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA/CAU de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

6.2.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

6.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução em:

ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	1.555,45 m³	777,73 m³
Execução tubular de concreto para drenagem	678 m	339 m
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco	1.555,45 m³	777,73 m³
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples	1.244,36 m³	622,18 m³
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	544,41 m³ ou 1.361,02 T	272,21 m³ ou 680,53 T
Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado	2.621,63 m	1.310,81 m
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	104,37 m²	52,19 m²

6.3.2 Para as comprovações das qualificações técnicos-operacional do item 6.3.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestado/acervo por serviço objeto do edital desde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

que em obras concomitantes.

6.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1 Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro pleno – **Responsável Técnico pela obra**, devidamente certificado pelo CREA, com experiência comprovada em obras similares compatíveis com o objeto desta licitação. Este deverá comprovar através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do responsável técnico pela obra**, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, em:

ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	1.555,45 m³	777,73 m³
Execução tubular de concreto para drenagem	678 m	339 m
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco	1.555,45 m³	777,73 m³
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples	1.244,36 m³	622,18 m³
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	544,41 m³ ou 1.361,02 T	272,21 m³ ou 680,53 T
Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado	2.621,63 m	1.310,81 m
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	104,37 m²	52,19 m²

a) No atestado deverá conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

Obs: Na apresentação dos atestados, grifar os itens relativos ao escopo solicitado no item anterior.

6.4.1.2 Para as comprovações das qualificações técnicas-profissionais do item 6.4.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestado/acervo por serviço objeto do edital desde que em obras concomitantes.**

6.4.1.3 No caso do profissional indicado para ser o responsável técnico pela obra ser diferente do responsável técnico da empresa licitante, deverá ela fazer através de declaração conforme modelo disponibilizado no anexo XIX, que deverá ser acompanhada do registro no CREA, válido na data da sessão;

6.4.2 Este profissional deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.4.2.1 No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

6.4.2.2 No caso de profissional autônomo contratado na condição de Engenheiro pela licitante: Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital);

6.4.2.3 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

6.4.3 Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), vigente, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem em nome da proponente ou em nome de seu fornecedor de materiais, os quais serão utilizados na pavimentação asfáltica, desde que, neste caso, juntamente com as referidas licenças ambientais seja apresentado o respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, devidamente assinado e com firmas reconhecidas em cartório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6.5 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA;

6.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3 Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

6.5.4 SEF – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.5 SMF – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários administrados pelo Departamento de Tributos, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.6 FGTS – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR;

6.5.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

6.6.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.6.1.2 A certidão do distribuidor que contiver a observação “esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.1 do edital;

6.6.1.3 Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

6.6.2. Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

6.6.3 Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- **Banco do Brasil Agência: 5262-0 C/C: 6282-1 CNPJ: 83.102.566/0001-51;**

c) Caso ocorra a apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução, indicada no item 10 deste instrumento convocatório;

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

6.6.4 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1 As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

6.6.4.2 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.4.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.6.4.4 A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

6.7 DEMAIS DECLARAÇÕES

6.7.1 Apresentar declaração de que utilizará materiais de boa qualidade, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XI**;

6.7.2 Apresentar declaração para reparação de erros ou vícios construtivos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XII**;

6.7.3 Apresentar termo de compromisso sobre eventuais danos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIII**;

6.7.4 Apresentar declaração de validade da proposta, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIV**;

6.7.5 Apresentar declaração de manutenção dos preços propostos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XV**;

6.7.6 Apresentar declaração do conhecimento do regime de chuvas e laudo de ensaio de CBR, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVI**;

6.7.7 Apresentar declaração de concordância com o edital e seus anexos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVII**;

6.7.8 Apresentar declaração de renúncia do prazo recursal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVIII (opcional)**.

6.8 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.8.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

matriz, ou;

- b) Em caso de filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito – emitida pela RFB e PGFN, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, nesse caso, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – INVÓLUCRO Nº 02

7.1 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.2 **A proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, conforme modelo anexo II, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

7.3 **A planilha de orçamento de material e mão de obra**, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta, conforme modelo da planilha orçamentária constante do Processo Licitatório.

7.3.1 Composição do B.D.I.

7.4 Os preços unitários e totais apresentado pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

7.5 As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.6 Razão social da empresa Proponente, CNPJ/MF, endereço completo e número de telefone;

7.7 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.8 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.9 A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 7.2 acima, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

b – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);

c – Os Preços Unitários sejam superiores ao definido no orçamento básico;

d – Os Preços Globais sejam superiores ao definido no orçamento básico e não conter a composição do B.D.I.

7.11 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;

7.12 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.13 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.14 Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

8.1.1 As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.2 O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo a Ata da Sessão publicada nas mesmas vias de publicação do referido edital;

8.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na Ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.4 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.5 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.6 Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.7 A Comissão de Licitações declarará desclassificada a proposta que apresentar valor superior do valor orçado pela Administração;

8.8 Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o MENOR VALOR GLOBAL, respeitando os limites individuais de cada item que compõe a planilha orçamentária respectiva.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2 É vedada a Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes;

9.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

9.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC;

10 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 Com base no Artigo 56 da Lei 8.666/93, será exigida e obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, numa das seguintes modalidades:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93;

10.1.2 Seguro-garantia;

10.1.3 Fiança bancária;

10.2. A garantia será liberada e restituída em até 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta da Poupança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

11 - DAS ORDENS DE SERVIÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS E FISCALIZAÇÃO

11.1 Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ART de execução da obra e cumprir o item 15.40 do edital;

11.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, as obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos pela contratante através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

11.3.1 A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário em menos ou mais tempo a critério da contratante, para atender o **Contrato nº 2623.527790-28/2019 - FINISA**, juntamente com a planilha de medição, a contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

11.4 A medição e fiscalização deverão atender o disposto no Decreto Municipal nº 95/2018.

11.5 Juntamente com a planilha de medição a Contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.0083 (156)

R\$ 1.000.000,00 - Financiamento FINISA

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.1100 (69)

R\$ 224.174,02 - Recursos Próprios

12.2 Os valores destinados à obra são provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – FINISA e contrapartida com Recursos Próprios.

12.3 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

12.3.1 Relatório de Medição assinado por profissional responsável.

12.3.2 A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de Matos Costa;

12.3.3 Vistoria da Obra por parte de Técnico;

12.3.4 Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos;

12.3.5 Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

12.3.6 Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

12.3.7 Apresentação das certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);

12.3.8 Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal do CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;

14.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 14.6 "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;

14.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;

14.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;

14.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

14.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;

14.5.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;

14.6 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;

b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;

b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7 A título **exemplificativo**, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade;

g) Não apresentação dos laudos e análises pertinentes;

h) Demais situações que causem prejuízos à Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.8 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

14.9 As sanções relacionadas no item 14.6, alienas “c” e “d” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

14.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

14.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

14.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

14.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

14.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

14.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

14.17 A licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

15.2 A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

15.3 O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

15.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

15.5 Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 e seus anexos;

15.6 Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

15.7 Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

15.8 Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

15.9 Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

15.10 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

15.11 Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

15.12 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

15.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

15.14 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

15.15 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

15.16 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;

d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;

15.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

15.18 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

15.19 Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

15.20 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

15.21 A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

15.22 Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

15.23 Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

15.24 Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

15.24.1 Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
 - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
 - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
 - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
 - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- 15.24.2 Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

15.25 Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

15.26 Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

15.27 Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

15.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

15.30 Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

15.31 Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações;

15.32 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

15.33 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.34 Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

15.35 Obedecer a legislação ambiental;

15.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.37 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

15.38 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.39 Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

15.40 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;**
- b) – 01 Pedreiro;**
- c) – 01 Servente de Pedreiro;**
- d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;**
- e) – 01 Operador de Máquina;**
- f) – 01 Motorista de Caminhão.**

15.40.1 A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

15.40.2 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 16.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 16.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 16.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 16.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 16.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

17 - DA RESCISÃO

- 17.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, as situações prevista neste edital e demais legislações aplicáveis à matéria.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 18.1 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;
- 18.1.1 A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 18.2 Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 18.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;
- 18.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 18.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 19.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;
- 19.3 O Município convocará o licitante vencedor no prazo de até de 05 (cinco) dias para assinatura de contrato, no que dispõe o Art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 19.4 Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 19.5 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou poderão os interessados ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

19.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

19.7 Fica eleito o foro da comarca de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

19.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Matos Costa, 27 de agosto de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO I**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2019.

CONTRATANTE: **Município de Matos Costa**, doravante denominado "Município", localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, CEP 89.420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-

XX, representada neste ato pelo Sr. (cargo), Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**, do Município de Matos Costa/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.**

1.2 A contratação se dá em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao instrumento convocatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.**

1.3 Fica estabelecida a **execução indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;**

1.4 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta **TOMADA DE PREÇO nº 06/2019.**

1.5 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAREMUNERAÇÃO:

2.1. O preço a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de **R\$ xxx.xxx,xx (de acordo com valor da proposta vencedora);**

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada apresentará à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo a respectiva medição, acompanhada dos laudos e análises pertinentes;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

dos documentos:

- b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável;
- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte do órgão fiscalizador;
- b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- b.7) Apresentação de todas as certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
- b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
- b.9) Retenção de 4% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 33/2017;
- b.10) Não poderá ser emitida a Nota Fiscal sem autorização por escrito da Contratante;
- b.11) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, e demais dotações conforme orçamento vigente.

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.0083 (156)

R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.1100 (69)

R\$ xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo Contrato, que poderá:

- a) Determinar que sejam refeitos os serviços executados de forma satisfatória, sem ônus ao CONTRATANTE;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou apresente comportamento inadequado durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;
- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar qualquer tipo de ação judicial, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual, na Lei 8.666/93 e demais regramentos legais pertinentes;

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

7.3 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato;

7.4 O gestor e os fiscais do contrato serão designados através de portaria ou licitação específica;

7.5 Será permitido à Inspeção ou à fiscalização do Município, o acesso nas instalações de fábrica, área de produção, documentações técnicas e ensaios que, porventura, sejam julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.6 O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros;

7.7 A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado;

7.8 A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município;

7.9 Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 95/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

8.2 A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

8.3 O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

8.5 Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 e seus anexos;

8.6 Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

8.7 Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

8.8 Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

8.9 Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 8.10 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 8.11 Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 8.12 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 8.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 8.14 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 8.15 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 8.16 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 8.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 8.18 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.19 Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 8.20 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 8.21 A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.22 Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- 8.23 Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- 8.24 Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- 8.24.1 Esta sinalização tem por finalidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

8.24.2 Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Obras e Urbanismo.

8.25 Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

8.26 Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

8.27 Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

8.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

8.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

8.30 Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

8.31 Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

8.32 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

8.33 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.34 Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos do município, informando a data de início e de término da mesma;

8.35 Obedecer a legislação ambiental;

8.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.37 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

8.38 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8.39 Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

8.40 No ato da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;

b) – 01 Pedreiro;

c) – 01 Servente de Pedreiro;

d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

e) – 01 Operador de Máquina;

f) – 01 Motorista de Caminhão.

8.40.1 A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.40.2 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 9.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 9.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 9.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 9.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;
- 10.2 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 10.5, “b1”, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;
- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
- 10.4 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;
 - 10.4.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
 - 10.4.2 O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;
 - 10.4.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;
- 10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
 - b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
 - b.1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.6 A título **exemplificativo**, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não apresentação dos laudos e ensaios pertinentes;
- h) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

10.6.1 A licitante ficará sujeita as penalidade prevista na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste contrato.

10.7 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

10.8 As sanções relacionadas no item 10.5, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.9 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

10.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

10.11 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

10.12 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

10.13 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

10.14 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

10.15 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

12.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II e §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO:

13.1 A contratada no ato da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar o recolhimento de caução no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, de escolha por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93 e mencionadas no item 10 do Edital de **Tomada de Preço nº 06/2019**.

13.2 A garantia será liberada e restituída em até 30 dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão e baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Secretário de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

14.2 Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e igualmente, o assinam.

Matos Costa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no item 7 do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	<ul style="list-style-type: none">Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO IV**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO V**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade **TOMADA DE
PREÇO nº 06/2019**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
Nº 123/2006**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇÕ Nº 06/2019
ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA,**
sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO X**

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que utilizará materiais de boa qualidade,
conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XII**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XIII**

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XIV**

DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA** que a validade da proposta será de _____
(_____) dias, contados da data fixada da sua abertura.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XV**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ **DECLARA** que manterá os preços propostos até a conclusão
a obra.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO XVI**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE CHUVAS DA REGIÃO E LAUDO DE ENSAIO DE CBR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ **DECLARA** que tem ciência
do regime de chuvas da Região onde o objeto licitado será prestado e laudo de ensaio de CBR.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XVII**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que aceita todos os termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XVIII**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ **DECLARA** que renuncia ao
prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO 05/2019).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇONº 06/2019
ANEXO XIX**

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, o Sr(a) _____
_____, regularmente inscrito no CREA sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(***) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
ANEXO XX**

CADERNOS TÉCNICOS – *vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital*